



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019-DPF/FIG/PR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, E A EMPRESA **PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná 3470, Centro Cívico, na cidade de Foz do Iguaçu/Estado do Paraná, CEP 85863-720 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494.0077-34, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **ROBERTO BIASOLI**, inscrito no CPF sob o nº 222.591.968-29, portador da Carteira de Identidade nº 270234044 - SESP/SP, nomeado pela Portaria nº 13.006-DG/PF, de 10 de julho de 2020, publicada no D.O.U. nº 136 de 17 de julho de 2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 13.194 DG/PF de 24 de julho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.389.417/0001-02, sediada na Avenida Coronel Francisco José Ludolf Gomes, 1252, Jardim Dom Pedro I, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.856-580 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR KRUL**, portador da Carteira de Identidade nº 5.488.860-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 815.136.829-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.014948/2018-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 10/2019-DPF/FIG/PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 10/2019-DPF/FIG/PR (Cláusula Segunda – Vigência), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia de manutenção e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, climatização, ventilação mecânica e automação existentes, além de bebedouros, ou que venham a ser instalados, pertencentes à Delegacia da Polícia Federal no Paraná, sediada na cidade de Foz do Iguaçu/PR, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 10/2019-DPF/FIG/PR, a partir de 02/05/2021 até 02/05/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 623.239,77 (seiscentos e vinte e três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)** conforme tabela abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL

01 (ÚNICO)	1	Equipe Fixa (serviços contínuos)	R\$ 210.512,91
	2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO	R\$ 63.300,15
	3	Peças e Materiais - ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 184.815,15
	4	Serviços especializados - ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS	R\$ 164.611,56
	TOTAL ANUAL GRUPO 1		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e aquisição de peças/materiais

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. O valor da garantia contratual para o Contrato nº 10/2019-DPF/FIG/PR, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA, corresponde a R\$ 31.161,98 (trinta e um mil cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

4.2. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

4.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2020, na classificação abaixo e conforme DDO 888/2021:

Gestão/Unidade: 00001/200366

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

PI: PF99900AG21

Nota de empenho: 2021NE000070

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO**

6.1. Fica resguardado o direito futuro à repactuação da Contratada posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo, a ser exercido tão logo o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da

categoria se disponha dos valores reajustados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação resumida do Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Foz do Iguaçu/PR, 05 de abril de 2021.

ROBERTO BIASOLI

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DRPF/FIG/PR

Ordenador de Despesas

(Assinado Digitalmente)

ADEMIR KRUL

PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

ÂNGELA PATRÍCIA RADECKI SOARES

Gestora de Contratos - GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

(Assinado Digitalmente)

Keli C Schmidt Krul

TESTEMUNHA DA EMPRESA

NOME: *KELI CRISTIANE SCHMIDT KRUL*

RG: *6.414.170-8*



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA PATRICIA RADECKI SOARES, Agente Administrativo(a)**, em 05/04/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO BIASOLI, Chefe de Delegacia**, em 05/04/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17992175** e o código CRC **7257BE73**.

Referência: Processo nº 08389.014948/2018-84

SEI nº 17992175

BOBILTO HENRIQUE
 Diretor de Defesa do Patrimônio Cultural
 Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural
 (Assessoria de Planejamento)


BOBILTO HENRIQUE
 DIRETOR DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

ALBERTO PATRÍCIO FERREIRA SOARES
 Diretor de Cultura - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural
 (Assessoria de Planejamento)